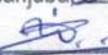




Estado de Goiás

# Prefeitura Municipal de Piracanjuba

**Lei nº 1.973/2020**  
De 27 de agosto de 2020

Certifico que na data 27/08/2020,  
Foi publicado no Placar Oficial deste  
Município o (a) Lei de nº 1.973  
do dia 27/08/2020  
Piracanjuba 27/08/2020  
  
Secretário de Administração

**“Dispõe sobre a instalação de aparelhos de ginástica e condicionamento físico adaptados para pessoas com deficiência física nas academias, nas praças de Piracanjuba e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Piracanjuba, a colocação de pelo menos dois aparelhos de ginástica/musculação destinados às pessoas com deficiência física nas academias nas praças.

**Art. 2º** - Esses aparelhos especiais deverão ser instalados nas academias nas praças do Município que já tenham aparelhos de ginástica e área reservada para a prática de exercícios.

**Art. 3º** - O local deverá conter aviso e placas informando que naquele espaço existem dois aparelhos voltados especialmente para pessoas com deficiência física e que uso é de exclusividade para essas pessoas.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, devendo ser regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de noventa (90) dias.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (27/08/2020).

**JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**MARCOS ANTONIO MACHADO**  
Secretário de Administração